CASO #2

Fora do seu horário de trabalho, o colaborador passa na frente da empresa e percebe que tem um **incêndio** acontecendo ali.

Sem pensar, ele corre para apagar o fogo e se queima.

ISSO É

ACIDENTE DE TRABALHO?

SIM

Lei 8.213/91

Artigo 21: se equipara ao acidente de trabalho o acidente sofrido pelo segurado fora do local e horário de trabalho porque, de forma espontânea, ele prestou um serviço à empresa para evitar prejuízo.